
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Lideranças Partidárias		

Art. 1º Modifica o Inciso VII do Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022 - Mensagem nº 179/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I - (...)

VII - 0,012 (doze milésimos de inteiro) da UPFMT por grama de minério de ouro e/ou ouro;

VIII - (...)"

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa não inviabilizar a atividade de extração de ouro no Estado, principalmente dos pequenos produtores de minério.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Dezembro de 2022

**Lideranças Partidárias**